



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

**PORTARIA Nº. 145/2024, de 16 de maio de 2024**

Nomeia a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições gerais para a composição da **CONSELHO DELIBERATIVO** e **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN para o Biênio **2024/2026**, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** nos termos do Edital de Eleição, a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições Gerais para a composição da **CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN para o Biênio 2024/2026, conforme segue:

- I.** Patricia Mardegan Picoli, brasileira, casada, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliar administrativo, Matrícula nº. 6939 - **PRESIDENTE**;
- II.** **Antonio José Gomes** brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliara Administraivo, Matrícula nº. 46422 – **MEMBRO**; e
- III.** **Thiago Silva de Campos**, brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliara administrativo, Matrícula nº. 5800 – **MEMBRO**.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Eleição será responsável por conduzir o processo eleitoral do IPEN adotando para tal os critérios de transparência, equidade e engajamento dos participantes.

**Art. 3º.** Constituem atribuições da Comissão Especial de Eleição:

*Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-3000 - Fax 3640-3024*

*Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).*

*CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

- I. Organizar os procedimentos necessários para o processo eleitoral;
- II. Providenciar o sistema de votação;
- III. Realizar a Conferencia das Urnas;
- IV. Proceder as contagens dos votos;
- V. Decidir sobre as ocorrências não abrangidas pela Legislação Municipal registrando- as em ATA; e
- VI. Encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal para que proceda a nomeação dos membros eleitos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 14 de maio de 2024 revogada as disposições em contrário.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal